



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1292, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

AIRTON LUIZ MONTANHAER, Prefeito Municipal de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e na Lei Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:

020520 – Setor de Estradas Municipais

26: Transporte

782: Transporte Rodoviário

0361: Conservação de Estradas

1136: Aquisição de pá carregadeira

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente - Valor de até R\$225.000,00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados a ocorrer despesas na aquisição de patrulha mecanizada com aquisição de pá carregadeira.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do processo 1.019.245-63.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, 10 de Setembro de 2014.

AIRTON LUIZ MONTANHER

Prefeito Municipal

Registrado, Publicado na forma da Lei, Ribeirão Corrente data supra.

Silvia Ribeiro Ferreira da Cruz
-Chefe do Setor de Secretaria-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO